

=LEI Nº 2.478, DE 20 DE JUNHO DE 2006=

"Dispõe sobre aumento de concessão de subvenção social ao Hospital São Marcos da Sama e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal acrescentar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor da subvenção social, concedida pela Lei nº 2.453 ao Hospital São Marcos da Sama.

§1º - Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0030.2.016 – Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	
3.0.00.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00 Transferências às Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.01 Subvenções Sociais	R\$ 300.000,00

§2º - O valor do crédito autorizado nesta Lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do §1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE JUNHO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 25, no anverso da folha 34, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento